



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 1.528/2012 e alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas confeccionadas, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas Unidades Descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br)

SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO**



**ÍNDICE:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019 .....	3
PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO .....	5
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXOS .....	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	11
9. DA SESSÃO DO PREGÃO .....	16
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL.....	17
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL.....	18
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	19
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO .....	20
14. DOS RECURSOS .....	20
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	21
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
17. DO CONTRATO.....	24
18. DAS GARANTIAS.....	24
19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	24
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS .....	44
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	46
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO .....	51
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	61
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP.....	62
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS .....	63
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	64



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019

### PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 037/2019/SETAS, de 16/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/04/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO “ELETRÔNICO”**, do tipo **MENOR PREÇO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas alterações), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores).**

Processo nº	527559/2019
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	<b>013/2019</b>
Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir de <b>18/11/2019</b>
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas	<b>28/11/2019 às 13h30min</b>
Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:	<b>28/11/2019 às 14h00min</b>
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo randômico de <b>0 (zero) até 30 (trinta) minutos.</b>
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	<a href="http://www.gestao.mt.gov.br">www.gestao.mt.gov.br</a> SIAG: <a href="http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/">http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/</a>
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

### MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site [HTTP://aquisicoes.sad.mt.gov.br/](http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/) na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelo fone (65) 3613-3606, das 13:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas confeccionadas, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas Unidades Descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação de acordo com o lote.
- 2.2** O lote 02, é exclusivo para os interessados que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.3** O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.gestao.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 2.3.1** O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEPLAG, através do telefone (65) 3613-3606, com antecedência que permita sua participação no certame.
- 2.4** A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos não estará vinculada à análise e aprovação do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poderá ser utilizado em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.
- Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões, dentre outros) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores”, na área de Downloads, no item “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAR A EMPRESA”, ou diretamente no link: [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO\\_SE\\_CADASTRAR\[36\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_SE_CADASTRAR[36].pdf).
- 2.5** O usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.
- 2.5.1** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.7** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.gestao.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.



- 2.8** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.
- 2.9** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder a diligências quando julgar necessário.
- 2.10** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 2.11** As empresas interessadas deverão acessar o Edital pela Internet, nos sites: [www.setas.mt.gov.br](http://www.setas.mt.gov.br), menu **TRANSPARÊNCIA, AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**, Guia **LICITAÇÃO/Edital de Licitação**, ou através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> no menu “Edital”, ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua C, s/n do Centro Político Administrativo, Fone: (65) 3613–5762 ou (65) 3613-5716, no horário de segunda a sexta-feira das 13h00min às 19h00min (Horário Local).
- 2.12** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**
- a)** Autor do projeto, básico ou executivo, sendo esta pessoa física ou jurídica;
  - b)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - c)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
  - d)** Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
  - e)** Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
  - f)** Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
  - g)** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
  - h)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - i)** Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
  - j)** Sociedades Cooperativas considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008;
  - k)** Empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (somente para o lotes 02).

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO



- 3.1. Foi elaborado pela superint4nd4ncia Administrativa da Secretaria de Estado de Cidadania e Assist4ncia Social, o **Termo de Refer4ncia n4 043/2019, visando a aquisi4o futura e eventual aquisi4o de 16.080 camisetas**, conforme consta do **Processo Administrativo n4 527559/2019**, o qual servir4 de base para todo o procedimento licitatrio.

#### 4. DA DOTA4O OR4AMENT4RIA

- 4.1. Os recursos necess4rios 4 realiza4o do objeto ora licitado correr4o 4 conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho dos 4rg4os/ENTIDADES adesos ao registro de pre4os.
- 4.2. Para o 4rg4o gestor da ata, os recursos necess4rios 4 realiza4o do objeto correr4o 4 conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir:

<b>4rg4o/Entidade:</b>	22	<b>Projeto/Atividade (A4o)</b>	4008/2529/4009/2537/2004/2295/2456/2442/2393/2441/2492/2497/2499/2498/3324/3325/8002/2456/2455/3394/2441/4284/2458/2393/2442/2444/4448
<b>Unidade Or4ament4ria:</b>	22101/22603/2609/22608	<b>Programa:</b>	036/412
<b>Natureza da Despesa:</b>	33.90.30	<b>Fonte:</b>	100/196/195/240/395

- 4.3. Ser4o emitidas Notas de Empenho nos exerc4cios de 2019 e subsequentes em atendimento 4s despesas dos respectivos exerc4cios

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA4O AO ATO CONVOCAT4RIO

- 5.1. **At4 o terceiro dia 4til que anteceder a licitaci4o**, qualquer cidad4o poder4 solicitar esclarecimentos, provid4ncias e/ou impugnar o ato convocatrio do Preg4o, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual n4 840 de 10/02/2017**.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e de peti4es de impugna4o, dever4o ser protocolizadas na Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, ou encaminhadas via e-mail, como anexo ao corpo do mesmo, atrav4s do endere4o eletr4nico [licitacao@setasc.mt.gov.br](mailto:licitacao@setasc.mt.gov.br), devidamente instruidos conforme item 5.4.
- 5.3. N4o ser4o reconhecidas impugna4es ou pedidos de esclarecimento enviadas por fax-s4mile;
- 5.4. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugna4es, os mesmos dever4o ser devidamente instruidos com as seguintes informa4es:
- 5.4.1. **Para os pedidos de esclarecimento:** raz4o social, endere4o, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, n4mero do processo e do preg4o ao qual se referem;
- 5.4.2. **Para os pedidos de impugna4o:** raz4o social (no caso de pessoa f4sica com CPF e RG), endere4o, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com c4pia de procura4o se for o caso, c4pia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o n4mero do processo e do preg4o ao qual se referem.
- 5.5. Os esclarecimentos/impugna4es ser4o disponibilizados no s4tio da Internet da Secretaria de Estado de Gest4o [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) no link "*Portal de Aquisi4es*" ou diretamente atrav4s do endere4o eletr4nico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no link correspondente a este edital, e passar4o a integrar o presente Edital;
- 5.6. No Sistema de Aquisi4es Governamentais – SIAG, ser4o disponibilizadas, al4m das respostas aos pedidos de impugna4o e esclarecimento, outras informa4es que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, raz4o pela qual os interessados devem consultar o site com frequ4ncia no endere4o eletr4nico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 5.7. N4o ser4o conhecidos os pedidos de esclarecimentos, provid4ncias e/ou impugna4es, interpostas ap4s o decurso do prazo legal e que n4o apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 5.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se 4 o dia do in4cio e incluir-se 4 o do vencimento, sendo que s4 se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no 4rg4o ou na entidade.



- 5.8. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;
- 5.9. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.10. Caberá ao (à) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação, conforme **Art. 25, §1º do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.11. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/CADASTRO;
  - 6.1.1. Para dúvidas de como se cadastrar, basta ir à Guia Downloads (na mesma página abaixo), clicar em "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- 6.2. Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastramento.
- 6.3. Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
- 6.4. Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão aceitar eletronicamente o **Termo de Credenciamento** e o **Termo de Habilitação** disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.6. A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.7. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
  - 6.7.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.
- 6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
  - 6.9.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
  - 6.9.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;



- 6.9.3.** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.10.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do **SUPORTE TÉCNICO DO SIAG**, através do telefone: (65) 3613-3606, ou na documentação, disponível para download no site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu "Fornecedores", na opção "Downloads".
- 6.11.** O usuário (Login) e a senha terão validade determinada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEPLAG, devidamente justificada;
- 6.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93;
- 6.13.** No caso de o licitante enquadrar-se no inciso d, do subitem 2.13 deste edital, e ainda assim participar da licitação, sagrando-se vencedora, o mesmo será inabilitado, procedendo-se ao chamamento do próximo na ordem de classificação, podendo ensejar a mesma às punições cabíveis.

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXOS

### 7.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 7.1.2.** A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, opção "Fornecedor - Acesso ao Sistema" (lado superior esquerdo);
- 7.1.3.** Após informar os dados de acesso (usuário e senha), o licitante deverá clicar em "Lançar Proposta", no menu esquerdo superior.
- 7.1.4.** Selecionar na lista de pregões, o pregão desejado, clicando em "Visualizar" e confirmar o Credenciamento;
- 7.1.4.1.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão declarar sua condição, em campo próprio do sistema, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.
- 7.1.4.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4.3.** A não declaração no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;
- 7.1.4.4.** Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.1.5.** Após confirmado o credenciamento, o licitante deverá clicar no botão "Criar Proposta", disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo "Lote", o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Após informado os campos, o licitante deverá salvar a proposta, clicando no botão "Salvar", e em seguida no botão "Enviar".
- 7.1.5.1.** O licitante deve atentar-se para que, no lançamento dos dados da proposta, não descumpra o estabelecido no § 5º, Art. 24, da Lei Federal 5.450/05, que veda a identificação do licitante.





Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informações que possam identificá-lo.

7.1.5.2. No campo Marca, caso seja produto desenvolvido pelo próprio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar o texto “Marca Própria”, a fim de impedir sua identificação.

**7.1.6.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto n. 840/2017.

**7.1.7.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

## **7.2. DOS ANEXOS DA PROPOSTA**

**7.2.1.** No cadastro da Proposta de Preço, após a mesma ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexos da Proposta”, anexar os documentos de habilitação item 8. do Edital e a proposta digitalizada.

7.2.1.1. No momento do envio dos documentos de habilitação, selecionar a Tipo de Anexo como “Documentos de Habilitação”;

7.2.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;

7.2.1.3. O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará na inabilitação do licitante;

7.2.1.4. Para o envio da proposta de preços digitalizada e assinada, selecionar a opção Tipo de Anexo como Documentos da Proposta;

7.2.1.5. O disposto no subitem 7.1.5.1, não se aplica à proposta digitalizada e scaneada, anexada junto aos Documentos da Proposta, pois está só é visualizada após a fase de lances, devendo esta sim conter os dados do licitante.

7.2.1.6. Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, esta contiver outros anexos, como manuais e certificados, os mesmos deverão ser inseridos, preferencialmente, junto à opção Documentos da Proposta, preferencialmente no formato PDF e tendo o nome dos arquivos iniciados com a palavra Anexo.[TIPODOCUMENTO]. Ex.: AnexoManual.pdf;

**7.3.** O tamanho dos arquivos anexados não poderá exceder a 8 MB por arquivo;

**7.4. Na elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;**

**7.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;**

**7.6.** A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens **7.1.6.** deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante.

**7.7.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.8.** Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados a partir do encerramento da sessão pelo



- (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.9.** Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail ([licitação@setas.mt.gov.br](mailto:licitação@setas.mt.gov.br)) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.
- 7.10.** A proposta de preços digitalizada deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.10.1.** A proposta de preços digitalizada deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.10.1.1. Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação.
- 7.11.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 7.12.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.13.** As empresas licitantes deverão entregar os produtos/materiais/serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.
- 7.14.** Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços/produtos contidas no **Anexo I – TERMO De REFERÊNCIA** deste Edital;
- 7.15.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.16.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 7.17. Na Proposta de Preços deve constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes características:
- 7.17.1.** Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lotes (quando houver), conforme Formulário Padrão de Propostas, constante no Anexo II desde Edital;
- 7.17.2.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 7.17.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.17.4.** Uma única cotação por lote, contendo o percentual de desconto para o item com no máximo até 2 (duas) casas após a vírgula, sem previsão inflacionária;
- 7.17.5.** No percentual de desconto proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tributária, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo produto/serviço executado;
- 7.17.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no percentual de desconto ofertado, não sendo considerados



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**7.18.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.

**7.19.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos;

**7.20.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);

**7.21.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance eletrônicos ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).

**7.22. Após a apresentação da proposta não cabe desistência;**

**7.23.** As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos/serviços sem ônus adicionais;

**7.24.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:

**7.24.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ.

**7.24.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

**7.24.3. Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.**

**7.25.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**7.25.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**7.25.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.25.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.25.4.** Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.

**7.25.5.** Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO



8.1.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, **ou, seja anexos à proposta de preços**, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

8.1.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica;**

8.1.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

8.1.1.3. **Qualificação Econômica Financeira;**

8.1.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica;**

8.1.1.5. **Declarações**

8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;

8.1.3. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.4. A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.

8.1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.1.6. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;

**Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**

8.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

8.1.9. Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2. **Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

8.2.3. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.4. **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



- 8.2.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.2.** A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.3.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.3.5. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.7. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND**, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 8.3.8. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.7” e “8.3.8” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo assim ser apresentada uma única no lugar das mesmas.**

- 8.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

**8.3.9.1.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

**a)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 8.3.10.** As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

### 8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



**8.4.1. Certid4o Negativa de Fal4ncia, Concordata**, expedida pelo Cart4rio do Distribuidor C4vel da Comarca onde a pessoa jur4dica tiver sede, expedida no prazo m4ximo de 90 (noventa) dias anteriores 4 data de abertura da presente licita4o;

**8.4.2. Balanço Patrimonial** e demonstra4es cont4beis do 4ltimo exerc4cio social, j4 exig4veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substitui4o por balancetes ou balanços provis4rios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situa4o financeira pela constata4o dos 4ndices abaixo, os quais dever4o ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a defini4o desses indicadores ser4 apurada com a aplica4o das seguintes f4rmulas (**Decreto 7.218/2006, art. 13**):

<b>4NDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG</b>	<b>4NDICE DE SOLV4NCIA GERAL: SG</b>	<b>4NDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC</b>
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

**8.4.2.1.** O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos 4ndices referidos na al4nea anterior, dever4 comprovar que possui capital m4nimo ou patrim4nio l4quido no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprova4o ser feita, na data de sua apresenta4o, na forma da lei.

**8.4.2.2. Ser4o considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstra4es cont4beis assim apresentados:**

**a) Sociedades regidas pela Lei n4 6.404/76 (sociedade an4nima):**

- Publicados em Di4rio Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circula4o; ou
- Por fotoc4pia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domic4lio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotoc4pia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Di4rio, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic4lio da licitante ou em outro 4rg4o equivalente;

**c) Sociedade criada no exerc4cio em curso:**

- Fotoc4pia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domic4lio dos licitantes;

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n4 123/2006 e suas altera4es – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotoc4pia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Di4rio, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic4lio da licitante ou em outro 4rg4o equivalente; ou Declara4o de Informa4es Socioecon4micas e Fiscais (Defis) referente ao 4ltimo exerc4cio exig4vel;
- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui4es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever4o apresentar a devida comprova4o, de acordo com a Lei n4 9.317/1996, bem como na Lei Complementar n4 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas altera4es.**

**8.4.3. O balanço patrimonial, as demonstra4es e o balanço de abertura dever4o estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

**8.4.4.** Os tipos societ4rios obrigados e/ou optantes pela Escritura4o Cont4bil Digital – ECD, consoante disposi4es contidas no Decreto n4 6.022/2007, regulamentado atrav4s da IN n4 1420/2013 da RFB e altera4es, apresenta4o documentos extra4dos do Sistema P4blico de Escritura4o Digital – Sped na seguinte forma:



- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 8.5.1.1.** A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII, referente ao objeto da licitação de acordo com o lote do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado.
  - 8.5.1.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
  - 8.5.1.1.2.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.
  - 8.5.1.1.3.** Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.
  - 8.5.1.1.4.** Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
  - 8.5.1.1.5.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;

## 8.6. DAS DECLARAÇÕES

**8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração de habilitação constante no anexo V:**

- a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuírem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.



- b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituiç3o Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**
- d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;
- 8.6.2.** No caso de **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alteraç3es, dever3o apresentar:
- 8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/s3cio da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇ3O pelo SIMPLES obtido no s3tio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTID3O EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instruç3o Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Com3rcio – DNRC.
- 8.6.3.** Apresentar declaraç3o de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Conv4nio ICMS nº 73/2004, conforme modelo constante no Anexo VII.
- 8.7.4.** A falsidade das declaraç3es prestadas acarretar3 a aplicaç3o das sanç3es legais cab3veis, de natureza civil e penal.

## 9. DA SESS3O DO PREG3O

- 9.1.** A partir da data e hor3rios previstos neste Edital, a sess3o p3blica do Preg3o eletr3nico, na internet, ser3 aberta por comando do Pregoeiro;
- 9.2. At4 meia hora antes da abertura da sess3o**, os licitantes poder3o retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletr3nica anteriormente apresentada;
- 9.2.1.** A sess3o p3blica tamb4m poder3 ser suspensa, por prazo a ser definido na pr3pria sess3o, para an3lises, dilig4ncias ou provid4ncias que se fizerem necess3rias;
- 9.2.2.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver d3vida e julgar necess3rio.
- 9.3.** O Pregoeiro verificar3 as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que n3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.4.** A desclassificaç3o de PROPOSTA ser3 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5.** O sistema ordenar3, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participar3o da fase de lance;
- 9.6.** Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dar3 in3cio 3 fase competitiva, quando ent3o os licitantes poder3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr3nico;
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes dever3o estar conectados ao sistema para participar da sess3o de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante ser3 imediatamente informado de seu recebimento e respectivo hor3rio de registro e valor;
- 9.8.** Para efeito de lances os valores ofertados dever3o corresponder ao **VALOR BRUTO** (COM ICMS).
- 9.9.** Ser3o aceitos lances cujos valores forem inferiores ao 3ltimo, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao 3ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10.** N3o ser3o aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10.1.** Os lances ofertados ser3o no valor total do respectivo lote.
- 9.11.** Durante o transcurso da sess3o p3blica, os licitantes ser3o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informar3 apenas os lances dos 3 primeiros colocados;





- 9.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.
- 9.15. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2 e DOU-LHE 3, logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico"**, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.
- 9.15.1. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 9.16. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.
- 9.17. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.
- 9.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.19. Será assegurado conforme LC nº 123/06 e suas alterações, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 9.20. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 9.20.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, no prazo de até 05 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.20.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do Item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do **item 9.19**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.22. No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.23. Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, através da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.24. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

## 10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 08 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da proposta de preços atualizada pelo licitante vencedor**, em envelopes lacrados, **NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS**, contados a partir do encerramento da sessão;



- 10.1.1.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2.** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.
- 10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) como vencedor(es), conforme item 14 deste Edital;
- 10.4.** Sendo a(s) amostra(s) aprovada(s), o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance menor (vencedora provisória);
- 10.5.** Não sendo aprovada(s) a(s) amostra(s), o licitante será desclassificado, sendo chamado o próximo na ordem de classificação para apresentação d(a) amostra(s), conforme item 14.9 deste Edital;
- 10.6.** Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 15 deste Edital;
- 10.7.** Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão;
- 10.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

- 11.1.** A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante no subitem **10.1**;
- 11.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 11.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formulário padrão de proposta constante no Anexo II deste Edital;
- 11.4.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 11.5.** Uma única cotação, contendo marca e preços unitário e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitário quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;
- 11.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, traslados, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;
- 11.7.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais;
- 11.8.** Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;



- 11.9. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos do constante no **ANEXO II**, contendo **preço mensal**, se for o caso, e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- 11.10. Deverá ter **validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletrônicas, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;
- 11.11. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 11.12. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 11.13. Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para cada lote, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2. O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 12.4. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 12.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.7. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 12.9. **O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, conforme art. 36 Parágrafo Decreto Estadual 840/2017.**
- 12.10. Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- 12.11. **Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance eletrônicos;**



- 12.12.** Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotos nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;
- 12.13.** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pela equipe técnica (conforme o caso);
- 12.14.** Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio, e registro das empresas participantes.
- 12.15.** Se o licitante vencedor se recusar a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

### 13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro terá os documentos de habilitação analisados após a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilitação.
- 13.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.
- 13.2.** Sem prejuízo da análise de documentos de habilitação anexada ao sistema, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 2 (dias) úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017;

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até **15 (quinze) minutos** após registrada no sistema a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA;
- 14.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
- 14.2.1.** Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- 14.2.2.** Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- 14.2.3.** Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 14.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão;
- 14.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.5.** As petições dos recursos interpostos na forma indicada acima deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregão e telefone para contato).
- 14.6.** Caso as **razões** sejam apresentadas deverão ser protocoladas no endereço eletrônico licitação@setasc.mt.gov.br ou fisicamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Gerência de Contratos e Aquisições, situada à Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5716. No caso das **contrarrazões**, as, mesmas também deverão ser protocoladas nos endereços acima mencionados.



- 14.7.** Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 14.8.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sistema SIAG, disponível no sítio da SEPLAG data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.9.** Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do Pregoeiro.
- 14.10.** O Pregoeiro e a autoridade competente para a homologação poderá solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer.
- 14.11.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.12.** A falta de manifestação no prazo descrito no edital e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 14.13.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.15.** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.
- 14.16.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).
- 14.17.** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 14.18.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;
- 14.19.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**
- 14.20.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Gerência de Contratos e Aquisições, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, nos dias úteis, em horário de funcionamento do órgão;
- 14.21.** **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 15.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da autoridade competente, neste caso, o Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania.
- 15.2. No caso de participação de apenas um licitante no certame, estando a Habilitação de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspenderá à sessão, e encaminhará os autos do processo para autorização de adjudicação pelo Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme disposto no § 3º, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:

*"§ 3º Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**"*

- 15.3. Se o licitante não **anexar** documentos de habilitação na **Proposta de preços**, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo III deste edital;
- 16.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou equivalente, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;
- 16.1.2. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária.
- 16.2. No caso da licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da ata, a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 16.2.1. A licitante convocada, nas condições do subitem 16.2, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitante desistente;
- 16.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação;
- 16.4. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do Artigo 62 do Decreto Estadual 840/2017;
- 16.5. A ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual 840/2017; e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.5.1. Durante a vigência da ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos;
- 16.5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 16.5.1, passarão por análise contábil (se necessário) e jurídica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, cabendo ao gestor da pasta a decisão sobre o pedido;
- 16.5.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



- 16.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 16.7.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SETASCC solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 16.8.** Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SETASCC poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.
- 16.8.1.** Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da ata e nova licitação.
- 16.9.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 16.10.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 16.10.1.** Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 16.10.2.** Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 16.10.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 16.10.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 16.10.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 16.11.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços;
- 16.12.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 16.13.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 16.14.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 16.15.** Caso a SETASCC não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 16.16.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 16.17.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SETASCC.
- 16.18.** O cancelamento do registro de preços deverá ser comunicado aos órgãos e entidades que o utilizam.
- 16.19.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 16.20.** O órgão/Entidade antes de firmar contrato com a adjudicatária deverá aderir a Ata de registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao fornecedor signatário/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 16.21.** Para as adesões, serão priorizados os lotes reservados às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme art. 8º, § 4º, Decreto 8538/2015.



## 17. DO CONTRATO

- 17.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO deste Edital**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2.** O contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início a partir das assinaturas das partes, podendo ser aditado conforme previsto no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 17.3.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive quanto a obrigação de aceitar acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 17.4.** Os contratos só poderão ser assinados no prazo de validade da respectiva ata;
- 17.5.** Os contratos assinados durante a vigência da ata, não serão afetados pelo fim do prazo de validade da mesma, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.
- 17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 17.7.** Os serviços serão executados pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.
- 17.8.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.9.** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO IV DESTA EDITAL- MINUTA DE CONTRATO**) a fim de verificar as cláusulas;
- 17.10.** No caso de bens de entrega imediata, poderá ser dispensada a formalização do contrato, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital e seus anexos;
- 17.10.1.** A dispensa da formalização do Contrato, não exige a licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste edital e termo de referência;

## 18. DAS GARANTIAS

### 18.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1.1.** [NÃO SE APLICA].

### 18.2. DA GARANTIA DO OBJETO

- 18.2.1.** [NÃO SE APLICA]

## 19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 19.1. Da forma de pagamento

- 19.1.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 77 de 03 de abril de 2019 e alterações.
- 19.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.





- 19.1.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**19.2. Das condições de pagamento**

- 19.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas conforme os produtos entregues pela CONTRATADA.
- 19.2.2.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- 19.2.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.2.4.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 19.2.4.1.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);
  - 19.2.4.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
  - 19.2.4.3.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
  - 19.2.4.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - 19.2.4.5.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;
  - 19.2.4.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 19.2.5.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 19.2.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 19.2.7.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 19.2.8.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 19.2.9.** CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 19.2.10.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 19.2.11.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 19.2.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.2.13.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
- 20.1.1.** Advertência;
  - 20.1.2.** Multa;
  - 20.1.3.** Rescisão Unilateral;
  - 20.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
  - 20.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.
  - 20.1.6.** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 20.2.** Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela CONTRATADA, o setor fiscalizador do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a CONTRATADA sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;
- 20.3.** A multa poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 20.4.** As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
<b>Primeira ocorrência:</b> Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da <b>CONTRATADA;</b>	Advertência
<b>Segunda ocorrência:</b> Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da <b>CONTRATADA;</b>	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 12.3 desde contrato.

- 20.5.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;
- 20.6.** Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;
- 20.7.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 20.8.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;



- 20.9.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;
- 20.10.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;
- 20.11.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do CONTRATANTE;
- 20.12.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 20.13.** Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 20.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEPLAG, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;
- 20.15. Da dispensa das sanções e do recurso**
- 20.15.1.** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:
- 20.15.2.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- 20.15.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- 20.15.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 20.15.5.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;
- 20.15.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) proceder o cadastramento junto a Superintendência de Aquisições Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, conforme disposto no § 5º, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017;
- 21.2.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 21.3.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



- devido anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 21.5.** A anulao do procedimento induz  do contrato;
  - 21.6.** Os licitantes no tero direito  indenizao em decorrncia da anulao do procedimento licitatrio, ressalvado o direito do contratado de boa-f de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
  - 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparao e apresentao de suas propostas, e ao rgo ou Entidade no ser, em nenhuma hiptese, responsvel por esses custos, independentemente da conduo ou do resultado do processo licitatrio;
  - 21.8.** Os proponentes so responsveis pela fidelidade e legitimidade das informaes e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitao;
  - 21.9.** Aps apresentao da proposta, no caber desistncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro;
  - 21.10.** No havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impea a realizao do certame na data marcada, a sesso ser redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
  - 21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se- o dia do incio incluir-se- o dia do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistncia Social e Cidadania – SETASC;
  - 21.12.** O desatendimento de exigncias formais no essenciais no importar no afastamento do licitante, desde que sejam possveis as aferies das suas qualificaes e as exatas compreenses da sua proposta, durante a realizao da sesso pblica de PREGO;
  - 21.13.** As normas que disciplinam este prego sero sempre interpretadas em favor da ampliao da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurana do futuro contrato;
  - 21.14.** A Administrao poder convocar o CONTRATADO/Signatrio da Ata para negociar a reduo dos preos, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificaes indicadas na proposta, em virtude da reduo dos preos de mercado;
  - 21.15.** A homologao do resultado desta licitao no gera direito  contratao, mas mera expectativa de direito;
  - 21.16.** Aos casos omissos aplicam-se as disposies constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93;
  - 21.17.** O rgo contratante dever observar e fazer cumprir a legislao estadual sobre o ICMS;
  - 21.18.** Havendo alteraes no instrumento convocatrio, as mesmas sero aplicadas tambm  minuta de contrato;
  - 21.19.** O foro para dirimir questes relativas ao presente Prego ser o de Cuiab-MT, com excluso de qualquer outro;
  - 21.20.**  vedado caucionar ou utilizar o contrato e/ou ata de registro de preos decorrentes do presente instrumento para qualquer operao financeira, sem prvia e expressa autorizao da Administrao.
  - 21.21.** A proponente dever declarar conhecer os termos do instrumento convocatrio que rege a licitao bem como demais anexos que o integram.
  - 21.22.** A proposta dever ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sesso pblica da licitao.
  - 21.23.** O preo proposto dever contemplar todas as despesas que o compem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigaes sociais, impostos, taxas, etc.).
  - 21.24.** Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada dever repor o que for danificado sem qualquer nus para a Secretaria de Estado de Assistncia Social e Cidadania;
  - 21.25.** Os documentos necessrios  habilitao e proposta podero ser apresentados em original, em cpia autenticada por cartrio competente, em publicao da imprensa oficial ou em cpia simples, desde que, neste ltimo caso, acompanhadas dos originais, para conferncia pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor pblico da Coordenadoria de



Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet;

- 21.26.** A participação no certame, para lotes exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 21.27.** Não havendo vencedor do lote exclusivo para ME/EPP, o mesmo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme disposto no §4, do Art. 11, da Lei Estadual 10.442/2016;
- 21.28.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada (Lote ME/EPP) e a cota principal (ampla concorrência), para os mesmos itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço oferecido em qualquer um dos lotes;
- 21.29.** Cláusula anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006).

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2019.

---

**Eliney Nunes de Paula**  
Coordenadora de Aquisições

---

**Louise de Paula Rosa**  
Superintendente Administrativa



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 043/ 2019

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2018 do D.O. de 12/12/2018)

#### 01. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. **Setor:** Superintendência Administrativa

1.2. **Fone:** 3613-5750

#### 02. UNIDADE RECEBEDORA

SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas Unidades Descentralizadas

2.2. **Fone:** 3613-5700

#### 03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> OBRA                                  | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA                   |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS               | <input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO        | <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA  | <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA  |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO                     |

#### 04. OBJETO SINTÉTICO

4.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas confeccionadas, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas Unidades Descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

#### 05. JUSTIFICATIVAS

##### 5.1. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Este termo de referência visa à formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o atendimento aos diversos eventos que serão realizados pela SETASC e suas unidades descentralizadas por um período de 12 meses, os quais tem como finalidades:

- Capacitar profissionais dos CRAS e CREAS para implantação e utilização do Prontuário SUAS, possibilitando o registro e informações relacionadas ao Trabalho Social com as famílias e indivíduos acompanhados pelo PAIF e PAEFI e adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa;
- Permitir a recuperação ou o resgate das informações das famílias, auxiliando no planejamento do acompanhamento familiar e na intervenção na comunidade de forma mais qualificada pelo profissional;
- Contribuir como instrumento de informação para Vigilância Socioassistencial;
- Contribuir para melhor sistematização, organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos usuários e suas famílias.
- Discutir e orientar os municípios e sua gestão na construção dos Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS e apresentar o Plano Estadual do SUAS;
- Realizar ações e serviços para assegurar usufruto e exercício da cidadania, provendo suporte técnico necessário para a realização de Eventos como Seminários, Campanhas e oficinas voltados à Promoção da Cidadania.
- Ampliar as oportunidades de Emprego, Trabalho e Renda aos trabalhadores mato-grossenses, especialmente aos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e risco social.

Para fins de verificação apresentamos alguns dos programas a serem realizados por esta secretaria:

- Capacitações da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;



- Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS;
- Encontro técnico “Famílias acolhedoras: implantando ou aprimorando o serviço cuidadoso de acolhimento familiar no município”;
- Seminário Estadual ACESSUAS Trabalho;
- Oficina regionalizada: elaboração dos planos de ação municipais do programa Criança Feliz;
- Capacitação: cuidados para o desenvolvimento da criança – CDC – para supervisores municipais;
- Oficina: prontuário eletrônico para multiplicadores;
- Capacitação: guia de visita domiciliar para supervisores municipais,
- Oficina prontuário eletrônico para PCF para serviços municipais
- Capacitação: cuidados para o desenvolvimento da criança;
- Capacitação: Gestão do cadastro único e programa bolsa família;
- Capacitação: formulário do cadastro único;
- Treinamento: sistema do cadastro único-v7;
- Capacitação: Sicon na gestão de condicionalidades do PBF;
- Encontro Estadual de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Encontro estadual de erradicação do trabalho infantil
- Encontro estadual de população em situação de rua e Encontro estadual sobre mulheres vítimas de violência;
- Encontro estadual da pessoa idosa e encontro estadual em defesa as pessoas com deficiência;
- Encontro estadual sobre a metodologia de trabalho com idoso;
- Encontro técnico: caderno de orientações técnicas do PAEFI;
- Seminário de coordenadores dos postos de atendimento do SINE-MT;
- Dia do trabalhador;
- Dia da juventude;
- Dia da criança;
- Campanha de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- Campanha outubro rosa e novembro azul;
- Campanhas de enfrentamento ao trabalho infantil;
- Identificações visuais das ações promovidas pelo Comitê Estadual de enfrentamento a violência sexual – Campanha 18 de maio;
- Conferência estadual dos direitos da criança e adolescente;
- Promoção de ações programadas e fortalecimento do sistema de proteção à infância e adolescência (SIPIA) nos 141 municípios;
- Realizar campanhas de arrecadação do fundo para infância e adolescência – FIA, fortalecimento dos fundos municipais, seminários estaduais, e campanhas municipais;
- Apoiar os seminários, audiências publicas para esclarecimento e fortalecimento das ações para o enfrentamento ao tráfico de crianças;
- Realização e mobilização das eleições unificadas para conselhos tutelares;
- Apoiar os seminários e campanhas do dia nacional de adoção;
- Participar e apoiar a campanha do dia nacional de combate ao trabalho infantil;
- Visitas técnicas setoriais e intersetoriais, em parcerias as áreas da educação e saúde e proteção social básica e especial;
- Encontro estadual do programa bolsa família na saúde;
- Encontro PBC na escola;
- Reunião Técnica Procons - Encontro Estadual Procons- Expoagro;
- Conferência Estadual De Assistência Social;
- Conferência e Seminário do Conselho Estadual da Juventude;
- Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; 4º Prêmio Cândido Rondon; 3ª Edição de Lançamento do Livro "OS IDOSOS SÃO O FUTURO"; 1ª Capacitação sobre Direitos das Pessoas Idosas e participação em políticas públicas do CEDEDIPI; Palestra e discussão sobre "O futuro do envelhecimento da população mato-grossense";
- Conferência estadual de assistência social; previsão de capacitação dos novos conselheiros;
- Seminários e Conferência Estadual da Assistência Social;
- Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Eventos (Fóruns, Seminários, Conferências) Capacitação (Cursos Específicos).

## 5.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS



Os quantitativos foram definidos com base na pesquisa de demanda interna enviada às unidades que realizarão eventos, capacitações, seminários, campanhas, oficinas, entre outros. O levantamento dos quantitativos foi realizado conforme eventos realizados anteriormente e normativas legais que estabelecem o número de vagas.

O registro de preços deverá atender à SETASC e suas Unidades Descentralizadas, sendo elas:

- CEDCA;
- SAAS;
- CEAS;
- PROCON;
- SATC;
- CONJUV;
- CETEB;
- CEDM;
- CONED;
- CEPPIR;
- CEDEDIPI;
- CONDECON;
- CEGEFETE;
- COETRAE;
- CETRAP;
- CEPCT;
- CAISAN;
- CIB/SUAS;
- CDDPH – Conselho Estadual de Defesa do Direito da Pessoa Humana;
- Superintendência de Promoção do Trabalhador;
- Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo;
- Superintendência de Articulação Institucional e Parcerias para Garantia de Direitos;
- Superintendência de Serviços Socioassistenciais;
- Superintendência de Gestão do SUAS;
- Superintendência de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS;
- Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos;
- Superintendência de Gestão de Programas e Projetos;

### 5.3 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Ao contrário do cidadão, ao qual lhe é garantido tudo o que a lei não proíbe, ao Estado só é permitido o que possui previsão legal, sendo o processo licitatório um princípio constitucional, o qual encontra-se estampado no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (GRIFO NOSSO)*

Diante do regramento legal, tem a administração pública o dever/obrigatoriedade de licitar, ressalvados os casos específicos.

A licitação, como sabido, pode ser realizada por meio de diversas modalidades, sendo que, todas visam atender a princípios basilares da administração pública, como: a legalidade, a isonomia, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Diante das modalidades, as quais encontram-se facultadas a administração, optou-se pelo Pregão, uma vez que o mesmo traz celeridade ao processo, permite a ampla participação de todos os interessados e resulta em preços mais





vantajosos à administração pública. Além disso, soma-se aos motivos da escolha que, os bens pretendidos, objetos desta licitação, tratam-se todos de bens comuns, para os quais, a modalidade pregão possui finalidade específica, conforme Art. Da Lei Federal 10.520/2002, que regulamenta o Pregão:

**“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.” (GRIFO NOSSO)**

A forma escolhida para realização do pregão foi a eletrônica, uma vez que a mesma, além de permitir uma participação ainda maior dos interessados, já que, possibilita a participação de fornecedores de outras regiões sem que haja gastos com deslocamentos e hospedagem, encontra-se regrada no §1º, do Art. 1º do Decreto Estadual 840/2017, o qual, exige que seja dada preferência na forma eletrônica:

**“§ 1º As aquisições previstas no caput deste artigo, quando na modalidade pregão, serão executadas preferencialmente na forma eletrônica.” (GRIFO NOSSO)**

É importante ressaltar que, ainda que haja previsão legal para realização de pregões em sua forma presencial, conforme §2º, dos mesmos artigo e decreto acima, não foi encontrada nenhuma justificativa que respaldasse a realização do pregão desta forma:

**“§ 2º Nos casos em que se optar por fazer o pregão na modalidade presencial, deverá ser apresentada justificativa nos autos para a escolha”**

Há também que se explicar que, foi escolhido o sistema de Registro de Preços, uma vez que o mesmo é regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, bem como pelo Decreto Estadual 840/2017, sendo que, diante da necessidade de contratações frequentes, aquisições parceladas e a dificuldade em definir o quantitativo de forma exata, uma vez que alguns eventos podem não ocorrer, devido ao não envio de algum recurso esperado, bem como, o número exato de participantes, só é de conhecimento das unidades responsáveis, em períodos próximos à realização do evento, a adoção do mesmo é a escolha mais conveniente para a SETASC, conforme Art. 53, do Decreto Estadual 840/2017, e seus incisos:

**“Art. 53. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”**  
(GRIFOS NOSSO)



#### 5.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVIS4O E COMPOSIC4O DOS LOTES

Os lotes foram compostos por itens de mesma natureza e que, guardam rela4o entre si, sendo assim, vendidos por diversos fornecedores do mesmo ramo/segmento.

Desta forma, a forma4o dos lotes estimular4 a participa4o de v4rias empresas ao certame, ampliando assim a competitividade do mesmo e um maior ganho na economia de escala.

A composi4o em lotes tamb4m evita a pulveriza4o dos contratos, diminuindo assim o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contrata4o bem como, preserva o m4ximo poss4vel a rotina das unidades da SETASC, uma vez que, eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diversos fornecedores, respeitando assim, os princ4pios da economicidade e efici4ncia, que devem pautar a administra4o p4blica.

H4 que se ressaltar tamb4m que, foi respeitado durante a composi4o dos lotes, o disposto nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, as quais disp4o sobre benef4cios e prefer4ncias 4s empresas de pequeno porte e microempresas.

### 06. ESPECIFICA4O T4CNICA E QUANTITATIVO

#### 6.1. DADOS DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRI4O NO SIAG

##### LOTE 01 – (COTA PRINCIPAL 75%)

ITEM	CODG SIAG	DESCRI4O	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1069173	CAMISETA EM MALHA, 100% ALGOD4O, GRAMATURA M4NIMA DE 160, FIO 30.1, MANGA CURTA, COR BRANCA, GOLA REDONDA NA MESMA COR DA CAMISETA, IMPRESS4O CENTRALIZADA FRENTE E COSTA EM SILK SCREEN DE AT4 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 (ARTE SER4 FORNECIDA PELO 4RG4O), MODELO UNISSEX. TAMANHOS P, M, G E GG. UNIDADE.	UN	5512		
2	1047861	CAMISETA MEIA MANGA EM MALHA PIQUET DE PV (67% POLI4STER, 33% VISCOSE) GRAMATURA, 190GR. COM GOLA RETIL4NIA NA COR AZUL ROYAL, COM ABERTURA FRONTAL 2 BOT4ES (NAO SENDO DE PRESS4O), COM BORDADO NA MANGA DIREITA MEDINDO 6CM E FRENTE LADO ESQUERDO MEDINDO 7,5CM. TAMANHOS P,M,G E GG. UNISSEX. UNIDADE	UN	300		
3	1034152	CAMISETA BRANCA, CONFECCIONADO EM MALHA DE ALGOD4O FIO 30 COM MANGAS CURTAS, GOLA RIBANA, IMPRESS4O EM SILK-SCREEN 4X4 CORES, TAMANHO P, M, G E GG. UNIDADE.	UN	187		
4	1047860	CAMISETA MEIA MANGA EM MALHA PIQUET DE PV (67% POLI4STER, 33% VISCOSE) GRAMATURA, 190GR. COM GOLA RETIL4NIA NA COR PRETA, COM ABERTURA FRONTAL 2 BOT4ES (NAO SENDO DE PRESS4O), COM BORDADO NAS COSTAS MEDINDO 24CM, MANGA ESQUERDA MEDINDO 6CM E FRENTE LADO ESQUERDO MEDINDO 7,5CM. TAMANHOS P,M,G E GG. UNISSEX.	UN	60		
5	1019238	CONFECC4O DE CAMISSETAS EM MALHA FIO 30, 100% ALGOD4O, MODELO PADR4O COM MANGAS, COM IMPRESS4O FRENTE E COSTAS - CORES VARIADA - TAMANHO P. M, G E GG. UNIDADE.	UN	6000		



TOTAL:

**LOTE 02 – (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)**

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1069173	CAMISETA EM MALHA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160, FIO 30.1, MANGA CURTA, COR BRANCA, GOLA REDONDA NA MESMA COR DA CAMISETA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA EM SILK SCREEN DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 (ARTE SERÁ FORNECIDA PELO ÓRGÃO), MODELO UNISSEX. TAMANHOS P, M, G E GG. UNIDADE.	UN	1838		
2	1047861	CAMISETA MEIA MANGA EM MALHA PIQUET DE PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE) GRAMATURA, 190GR. COM GOLA RETILÍNIA NA COR AZUL ROYAL, COM ABERTURA FRONTAL 2 BOTÕES (NAO SENDO DE PRESSÃO), COM BORDADO NA MANGA DIREITA MEDINDO 6CM E FRENTE LADO ESQUERDO MEDINDO 7,5CM. TAMANHOS P,M,G E GG. UNISSEX. UNIDADE	UN	100		
3	1034152	CAMISETA BRANCA, CONFECCIONADO EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 COM MANGAS CURTAS, GOLA RIBANA, IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN 4X4 CORES, TAMANHO P, M, G E GG. UNIDADE.	UN	63		
4	1047860	CAMISETA MEIA MANGA EM MALHA PIQUET DE PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE) GRAMATURA, 190GR. COM GOLA RETILÍNIA NA COR PRETA, COM ABERTURA FRONTAL 2 BOTÕES (NAO SENDO DE PRESSÃO), COM BORDADO NAS COSTAS MEDINDO 24CM, MANGA ESQUERDA MEDINDO 6CM E FRENTE LADO ESQUERDO MEDINDO 7,5CM. TAMANHOS P,M,G E GG. UNISSEX.	UN	20		
5	1019238	CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA FIO 30, 100% ALGODÃO, MODELO PADRÃO COM MANGAS, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS - CORES VARIADA - TAMANHO P. M, G E GG. UNIDADE.	UN	2000		
					<b>TOTAL:</b>	

**07. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**7.1.** A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

**08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A aquisição tem por objetivo a identificação das equipes nos eventos, capacitações, seminários, cursos, treinamentos, encontros e oficinas a serem realizados pela Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania e suas Unidades Descentralizadas.



## 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 09.1. LOCAL DE ENTREGA

Os locais de entrega estarão descritos na Ordem de Fornecimento.

### 09.2. PRAZO

As camisetas deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme prazos descritos abaixo:

- Até 100 camisetas: prazo de até 05 dias úteis;
- Até 500 camisetas: prazo de até 10 dias úteis;
- Acima de 1.000 camisetas: prazo a combinar

### 09.3. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo fiscal do contrato.

### 09.4. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

As camisetas deverão ser entregues etiquetadas (com tamanho), embaladas em sacolas separadamente por tamanho, conforme especificações do item 6.1 deste Termo de Referência.

### 09.5. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO

As camisetas serão consideradas aceitas somente depois de desembaladas, conferidas pela equipe técnica solicitante da SETASC, a qual caberá à análise das mesmas, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeito e avariados não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada, sem ônus ao contratante, a substituição num prazo máximo de 3 dias.

### 9.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

Não se aplica.

## 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 10.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual 840/2017.

### 10.2. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

### 10.3. AMOSTRA

Não se aplica.

## 11. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

11.1. A nota fiscal deverá ser entregue ao fiscal do contrato, no momento da entrega das camisetas, devendo a mesma estar acompanhada das certidões atualizadas.

## 12. DO CONTRATO

### 12.1. TERMO DE CONTRATO

12.1.1. Será realizada a formalização de um termo de contrato, o qual, deverá ser assinado pela CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pela secretaria. O não comparecimento dentro do prazo sujeitará a empresa às sanções legais previstas neste Termo de Referência.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa e se aceita pela SETASC.



**12.1.3.** O prazo da contratação será de 12 meses.

**12.1.4.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;

## **12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.2.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**12.2.2.** A contratante fica responsável por escolher a arte das camisetas e disponibilizá-las a contratada;

**12.2.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**12.2.4.** Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, para imediata correção;

**12.2.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o prazo mínimo pertinente ao bom cumprimento do objeto.

**12.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

**12.2.8.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço e qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

**12.2.9.** Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da unidade responsável.

**12.2.10.** Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme demanda.

## **12.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.3.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

**12.3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.3.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto até que seja entregue à contratante;

**12.3.4.** Arcar com os ônus decorrentes da entrega do produto à contratante;

**12.3.5.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

**12.3.6.** Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

**12.3.7.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.3.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**12.3.9.** Prover todos os meios necessários a garantir da operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.3.10.** A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.3.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.



**12.3.12.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

#### **12.4. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.4.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos da ata e do edital, sujeita à CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.

**12.4.2.** A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Órgão/Entidade, e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com multas;

**12.4.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Órgão/Entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.4.4.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será suspensa junto ao Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.4.5.** Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/Entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

**12.4.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.4.7.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária/contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

#### **12.5. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.5.1.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**12.5.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



**12.5.1.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

#### **12.5.2. Das condições de pagamento**

**12.5.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas conforme os serviços entregues pela CONTRATADA.

**12.5.2.2.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

**12.5.2.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5.2.4.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, ainda que positivos:

**12.5.2.4.1.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);

**12.5.2.4.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**12.5.2.4.3.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça de Trabalhista;

**12.5.2.4.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

**12.5.2.4.5.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;

**12.5.2.4.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**12.5.2.5.** Certidões que eventualmente encontrem-se vencidas, não impedirão o pagamento pelos serviços já prestados.

**12.5.2.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

**12.5.2.7.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

**12.5.2.8.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

**12.5.2.9.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atesto ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

**12.5.2.10.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

#### **12.6. DO REAJUSTE**

**12.6.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

**12.6.2.** Parágrafo único - A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

#### **12.7. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.7.1.** A entrega das camisetas ocorrerá de forma parcelada, no decorrer do contrato, devendo as mesmas serem entregues nas quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

**12.7.2.** Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



## 12.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

[NÃO SE APLICA]

## 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto nº 840/2017](#) que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

14.2. Ao assinar o termo de contrato o fornecedor atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.3. O preço proposto deve contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

14.4. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.5. Todo material, equipamento e mão de obra necessários à execução das atividades, correrão por conta da CONTRATADA, não sendo admitida nenhuma cobrança adicional, seja qual motivo for alegado;

14.6. Após o término do evento, as peças utilizadas na confecção dos cenários, serão de propriedade da CONTRATANTE;

14.7. Cláusula anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006).

## 15. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<b>SUPERINTENDÊNCIA GESTÃO DO SUAS</b>	FISCAL: LUCIENE ALVES CORREA MATRÍCULA: 624996	SUPLENTE: SHEILA CARLA DE QUEIROZ GOMES MATRÍCULA: 293768
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS</b>	FISCAL: CLAUDETE PIO TELES MATRÍCULA: 253981	SUPLENTE: RUBIA CRISTINA L. SILVA MATRÍCULA: 214103
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS</b>	FISCAL: CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO MATRÍCULA: 262299	SUPLENTE: MAYSIA SOUZA PERSONA MATRÍCULA: 2244137
<b>CEDCA</b>	FISCAL: LEA GONÇALINA CARDOSO DE JESUS MATRÍCULA: 120616	SUPLENTE: FLÁVIA PRESTES DE OLIVEIRA SOUZA MATRÍCULA: 254047
<b>SATEC</b>	FISCAL: CLÁUDIA DOS SANTOS MEDEIROS MATRÍCULA: 246943	SUPLENTE: REBECCA ALVES MARQUES MATRÍCULA: 223760
<b>PROCON</b>	FISCAL: GILVAN LEÃO ORMOND MATRÍCULA: 113004	SUPLENTE: MARLUCE PEREIRA DE SOUZA MATRÍCULA: 119513
<b>CEAS</b>	FISCAL: LUCIANA CERQUEIRA MORAES	SUPLENTE: ALDA DE SOUZA LÉLIS





	MATRÍCULA: 81772	MATRÍCULA: 66745
<b>CEDEDIPIMT</b>	FISCAL: DAYANE FLORA SANTOS SOARES MATRÍCULA: 257266	SUPLENTE: MARILU MONTEIRO GUIMARÃES MATRÍCULA: 115947
<b>CONEDE</b>	FISCAL: LUIZ CARLOS GRASSI MATRÍCULA: 222305	SUPLENTE: MARILU MONTEIRO GUIMARÃES MATRÍCULA: 115947
<b>CEDDPH</b>	FISCAL: ELIANE FERREIRA MARQUES MATRÍCULA: 82679	SUPLENTE: MARILU MONTEIRO GUIMARÃES MATRÍCULA: 115947
<b>CEDM</b>	FISCAL: BORENILCE MARIA FIGUEREDO MATRÍCULA: 80678	SUPLENTE: MARILU MONTEIRO GUIMARÃES MATRÍCULA: 115947
<b>CONJUV</b>	FISCAL: GABRIEL AUGUSTO METELLO MATRÍCULA: 224244	SUPLENTE: MARILU MONTEIRO GUIMARÃES MATRÍCULA: 115947
<b>COETRAE</b>	FISCAL: LUCILENE RODRIGUES DE LIMA MATRÍCULA: 115326	SUPLENTE: MÁRCIA CRISTINA OURIVES DA SILVA MATRÍCULA: 113989
<b>GAB SETASC</b>	FISCAL: LUCIANA VITAL DANTAS SOUSA MATRÍCULA: 93334	SUPLENTE: THIAGO CAMPELO DA SILVA MATRÍCULA: 41816
<b>CGCUPSPBF</b>	FISCAL: LÉA CRISTINA BARACAT MATRÍCULA: 54500/5	SUPLENTE: KRISNA QUEIROZ MATRÍCULA: 250069

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Órgão/Entidade:</b>	22	<b>Projeto/Atividade (Ação)</b>	4008/2529/4009/2537 2004/2295/2456/2442/2393/2441 2492/2497/2499/2498/3324/3325/8002 2456/2455/3394/2441/4284/2458/2393/2442/2444/4448
<b>Unidade Orçamentária:</b>	22101/22603/22609/22608	<b>Programa:</b>	036/412
<b>Natureza da Despesa:</b>	33.90.30	<b>Fonte:</b>	100/196/195/240/395
<b>Previsão orçamentária para o exercício</b>			

#### 17. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

<b>A - AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)



<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)			
<b>B – FONTE DE RECURSO</b>			
<input type="checkbox"/> 01 – Tesouro		<input type="checkbox"/> 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
<input type="checkbox"/> 03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados		<input type="checkbox"/> 04 – Recursos próprios da Administração Indireta	
<input type="checkbox"/> 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados			
<b>C – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b>			
<b>VALORES (R\$)</b>			
<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
<b>D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA</b>			
<p><b>Atenção:</b> Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).</p>			
<p>Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:</p> <p>Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.</p> <p><input type="checkbox"/> SIM    <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:</p> <p><input type="checkbox"/> Redução da despesa prevista na LOA 2019 conforme proposição anexa;</p> <p><input type="checkbox"/> Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;</p> <p><input type="checkbox"/> Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;</p> <p><input type="checkbox"/> Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;</p> <p>O aumento de despesa pretendido, não incorrerá em alterações no Grupo 1, referente às despesas obrigatórias de pessoal.</p>			
<b>E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D			
Programa PPA: 036/412		Saldo Disponível (R\$) R\$	
Funcional programática: 4008/2529/4009/2537-2004/2295/2456/2442/2393/2441- 2492/2497/2499/2498/3324/3325/8002- 2456/2455/3394/2441/4284/2458/2393/2442/2444/4448		Valor previsto da despesa (R\$)	



**F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2019 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:

da redução da despesa ofertada para compensação       do superávit/saldo financeiro ofertado.

**18. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS**

**18.1. DEMANDANTE**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LOUISE DE PAULA ROSA**  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA

**18.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

Atesto para os devidos fins que os itens 5.3 e 5.4 foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ELINEY NUNES DE PAULA**  
COORDENADORA DE AQUISIÇÕES  
(em substituição legal)

**18.3. FINANCEIRO**

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, elaborada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER, bem como com as informações referentes a Dotação Orçamentária, deste Termo de Referência.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JOÃO CARLOS LAINO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA,  
ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

**18.4. ORDENADOR DE DESPESAS**

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizando assim, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do Dec. Estadual 840/2017, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PATRICIA COSTA VIEIRA DE C. SALDANHA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA

**19 ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.1. Nome: Louise de Paula Rosa**

**19.2. CPF: 263653**



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**(Obs.: Preencher uma proposta por lote)**

À – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania  
Identificaç4o do Processo Licitat4rio: **Preg4o n. 0\*\*/201\*/SETAS**

### 1.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:	Inscriç4o Estadual
Endereço	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Ag4ncia:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

### 2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

#### Lote 0X

ITEM	DISCRIMINAÇ4O	UN.	QTDE	VALOR UNIT4RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	[DISCRIMINAÇ4O DO ITEM 01]	UN	[xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]
02	[DISCRIMINAÇ4O DO ITEM 02]	UN	[xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]
N	[DISCRIMINAÇ4O DO ITEM N]	UN	[xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias;

**Pagamento atrav4s do Banco:** \_\_\_\_\_; **Ag4ncia N.º:** \_\_\_\_\_; **C/C N.º:** \_\_\_\_\_;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviç4os de terceiros, incidentes e necess4rios ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ci4ncia do conte4do do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condiç4es estabelecidas para o presente Preg4o.

### 3.0 DADOS DO CONV4NIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

<b>VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)</b>	<b>R\$</b>
<b>DESCONTO DO ICMS (SE HOVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO</b> _____	

#### OBSERVAÇ4ES COMPLEMENTARES:

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser4 utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Todos os licitantes dever4o apresentar a declaraç4o, no momento da Habilitaç4o, conforme item **8.6.4**.
- Caso o Licitante n4o se enquadre nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, n4o haver4 necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Conv4nio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

### 4.0 DADOS DO PREPOSTO (\*)

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b>	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e/ou órgãos adesos durante a vigência do contrato)

(\*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

**5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (\*\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(\*\*) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 201\*

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Processo Nº.: XXXXXX/XXXX/SETAS

Pregão Eletrônico Nº.: XXX/2019/SETASC

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIST4NCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0009-00, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, Nº. 100, Centro Político Administrativo, CEP 78049-931, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Senhora Secretária de Estado de Assist4ncia Social e cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. [nº da cédula] e do CPF nº. [nº do CPF], resolve os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexo PREGÃO ELETRÔNICO Nº [informar n. pregão], do tipo Menor Preço Por Lote, processo administrativo Nº [num do processo], independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional entre as partes.

<b>EMPRESA</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>REPRESENTANTES:</b>	
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	
<b>ENDEREÇO E-MAIL</b>	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas confeccionadas, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania e suas Unidades Descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Lote [num lote]						
[nome da empresa ganhadora do lote]						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ MODELO	VLR UNIT MENSAL (R\$)	VLR UNIT ANUAL (R\$)
01	Descrição do item 01					
02	Descrição do item 02					
N	Descrição do item N					

Valor total do lote: R\$ X.XXX.XXX,Xx (Informar o valor por extenso)

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ X.XXX.XXX,XX (INFORMAR O VALOR POR EXTENSO)**

### 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.



2.3. O público alvo a ser atingido com a presente contratação são os servidores e cidadãos usuários dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e demais Órgãos e Entidades adesos à Ata de Registro de Preços

2.3.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas conforme documento anexo aos autos Fls. 04 a 99. Sendo os seguintes: SETASC e suas unidades descentralizadas.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo aos autos.

2.4.1. Excepcionalmente a SETASC poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da ata.

### 4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Não serão permitidas adesões caronas.

### 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, por meio da Coordenadoria de Aquisições, competindo-lhe ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**, sendo expressamente proibida a sua prorrogação.

### 7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

### 8. DAS ALTERAÇÕES



- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem **8.3** passarão por análise contábil e jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, cabendo ao superior da pasta a decisão sobre o pedido.
- 8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA solicitará formalmente à empresa a redução do mesmo, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.
- 8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 8.10. A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade
- 8.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistente a negociação com as demais empresas classificadas
- 9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- 9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
- 9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento





9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:



I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

## 12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que deu origem à mesma e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

## 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, XX de XXXXXXX de 2019.

**Rosamaria Ferreira de Carvalho**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**Nome representante da empresa**  
Nome da empresa



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \*\*\*/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_  
ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_.

Compromisso celebrado entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SETAS – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Centro Político Administrativo, CEP 78049-931, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0009-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr<sup>a</sup>. **Rosamaria Ferreira de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 604.382.231-87, residente e domiciliado nesta capital e, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa [nome da contratada], localizada à [inserir nome completo], inscrita no CNPJ sob nº. [inserir número do CNPJ], neste ato representado por [inserir nome completo do representante], residente à [inserir endereço completo], portador da carteira de identidade nº. [inserir número], expedida pelo (a) [inserir nome do órgão expedidor/unidade da federação], inscrito no CPF sob o nº. [inserir número do CPF], residente e domiciliado [inserir endereço completo], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta na Ata de Registro de Preços nº [inserir número da ata] do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº [inserir número do processo], NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº [inserir número do pregão], com fundamento nos Capítulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcrição o Edital, as Especificações técnicas e a Proposta de Preços apresentados pela **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato, refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **[INFORMAR O TIPO DE SERVIÇO A SER PRESTADO, CONFORME O LOTE DA ATA A SER ADERIDO]**, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº **[INFORMAR NUM ATA]** e o Termo de Referência que deu origem ao processo licitatório.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **\*.\*\*\*.\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\* )**, no qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

2.1.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2. Os serviços abrangem as seguintes especificações e quantidades:

**LOTE [INFORMAR NUM LOTE] – [INFORMAR DESCRIÇÃO DO LOTE]**

ITEM	CÓDIGO SIAG	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	[CODG ITEM 1]	[DISCRIMINAÇÃO DO ITEM 1]	UN	[QTDE]		
N	[CODG ITEM N]	[DISCRIMINAÇÃO DO ITEM N]	UN	[QTDE N]		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;



- 3.2. Manter, quando necessário, suas equipes devidamente uniformizadas, instruídas e qualificadas para a prestação dos serviços contratados;
- 3.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato
- 3.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- 3.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.7. Entregar os produtos e executar os serviços nos prazos estabelecidos e locais indicados pelo Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Serviço;
- 3.8. Indenizar terceiros e/ou a Contratada pelos danos causados, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas para a fiel prestação dos serviços, com observância das exigências legais, de acordo com cada tipo de serviço e a legislação aplicável;
- 3.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;
- 3.11. Refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para Órgãos/Entidade solicitante, após o pedido de reparação;
- 3.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 3.13. Nomear preposto para, representá-lo na execução do contrato;
- 3.14. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamentos;
- 3.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 3.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.17. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.19. A contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações;
- 3.20. Participar de todas as reuniões sobre os eventos, quando convocada.
- 3.21. Havendo a necessidade de subcontratação, a Contratada enviará os mesmos documentos exigidos para sua contratação em nome da empresa a ser subcontratada ao Fiscal do Contrato para que este autorize a subcontratação;
- 3.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 840/2017 e suas alterações.
- 3.23. Encaminhar, junto às notas fiscais para pagamento, sempre que houver, cópias de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitado na Ordem de Serviços;
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os produtos dentro no prazo **[INFORMAR O PRAZO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O ITEM]**;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues **[INFORMAR DE ACORDO COM LOCAL DEFINIDO PARA O ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA]**;
- 4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posteriormente, ser realizada a verificação da conformidade dos produtos/serviços entregues de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Ordem de Serviço;
- 4.5. O recebimento definitivo ocorrerá dentro de um prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório;
- 4.6. Sendo entregues produtos que diverjam das especificações solicitadas, o fiscal deverá notificar, instantaneamente o CONTRATADO, o qual deverá efetuar a substituição/correção dos produtos/serviços dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação;
- 4.7. Em ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o material/serviço recusado será considerado como não entregue, ficando o prazo para recebimento definitivo suspenso, até entrega dos produtos e/ou realização dos serviços de acordo com as especificações do edital, momento em que o prazo para recebimento definitivo começará a contar;
- 4.8. Após o recebimento definitivo, o CONTRATADO, deverá encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- 4.9. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal designado e encaminhada para pagamento, conforme os trâmites internos desta secretaria.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 5.3. Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 5.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada; emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, bem como em prazo mínimo, sob pena de comprometer a realização do evento;
- 5.5. A informação do quantitativo de pessoas para os dias subsequentes do evento deverá ser feita expressamente a Contratada sempre no dia anterior, via documento ou e-mail, fazendo constar a comunicação no devido processo.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.
- 5.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço e qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.
- 5.9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da unidade responsável.
- 5.10. Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

6.1. Pelos produtos, objeto deste instrumento, constantes do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ [XXXXXXXXXX... (00000000...)], na qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

6.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

6.1.2. O pagamento será realizado somente após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

### **6.2. Da forma de pagamento:**

6.2.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 77 de 03 de Abril de 2019 e alterações.

6.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável

6.2.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

### **6.3. Das condições de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos serviços emitidas mensalmente pela **CONTRATADA**.

6.3.2. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

6.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3.4. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

6.3.4.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);

6.3.4.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.3.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

6.3.4.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

6.3.4.5. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;

6.3.4.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

6.3.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.3.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

6.3.7. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

6.3.8. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

6.3.9. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;



6.3.10. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

6.3.11. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

6.3.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.3.13. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

6.3.14. Na hipótese de falta de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

6.3.15. Em ocorrendo subcontratação, deverão ser encaminhadas junto com a Nota Fiscal da empresa, cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**Órgão/Entidade:** 22

**Unidade Orçamentária:** 22.101; 22.603; 22.609 E 22608

**Projeto Atividade:** 4008; 2529; 4009; 2537; 2004; 2295; 2456; 2442; 2393; 2441; 2492; 2497; 2499; 2498; 3324; 3325; 8002; 2456; 2455; 3394; 2441; 4284; 2458; 2393; 2442; 2444 e 4448

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte:** 100; 196; 195; 240 e 395

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir das assinaturas das partes, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

19.2. Parágrafo único - A alegação de esquecimento por parte da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes e judicial nos termos da legislação;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;
  - V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
  - VI - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
  - VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
  - VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
  - IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
  - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - XV - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
  - XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - XVII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - XVIII - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
  - XIX - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;
  - XX - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - XXI - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 10.5. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;
- 10.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos, proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 10.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 10.8. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;
- 10.9. A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito à devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 10.10. Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;





10.11. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;

II - utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;

III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

11.3. A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.4. As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
<b>Primeira ocorrência:</b> Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> ;	Advertência
<b>Segunda ocorrência:</b> Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 12.3 desde contrato.



11.5. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.6. Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;

11.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.8. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

11.9. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;

11.10. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;

11.11. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do CONTRATANTE;

11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.13. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEPLAG, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

#### **11.15. Da dispensa das sanções e do recurso**

11.15.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.15.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.15.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

11.15.3. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.15.4. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.16. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através de um fiscal que será designado para sua fiscalização;



13.1.1. Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

13.2. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.2.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;

13.2.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

13.2.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;

13.2.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da **CONTRATANTE**, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços;

14.2. À **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do **CONTRATADO** e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado;

14.3. Fica assegurado o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado;

14.4. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instado a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do **CONTRATANTE**;

14.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.5. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.7. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



14.8. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

14.9. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, passam a integrá-lo independente de transcrição.

14.10. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da **CONTRATANTE**, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

14.11. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência;

14.12. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

14.13. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por se acharem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, MT, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

#### Representantes legais das partes:

\_\_\_\_\_  
**Rosamaria Ferreira de Carvalho**

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

Nome do fornecedor

**CNPJ:**

#### Testemunhas:



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0\*\*/201\*/SETAS, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/201\*/SETAS, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

### **REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/201\*/ SETASC, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaração o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS**

**(Modelo de declaraç3o - conforme item 8.6.3. do Edital)**

**DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participaç3o do PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*\*/201\*/ SETASC, atenderá aos crit4rios estabelecidos no Convênio e legislaç3o complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante n3o se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

( ) Declaramos que a empresa n3o se enquadra nas condiç3es do par3grafo primeiro, n3o sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificaç3o e assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Conforme item 8.5.1)

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do CNPJ de nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua/av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - (UF)\_, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)